

Micro e mini geração distribuída

Informações gerais

As mini e microgeração distribuídas consistem em sistemas de geração de energia em potência de até 1.000 kW e até 100 kW, respectivamente, conectadas às redes de média (13,8kV) e baixa tensão (até 220V).

A Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) publicou, em 17 de Abril de 2012, a Resolução Normativa nº 482, que determina as condições técnicas e comerciais para a conexão de micro e minigerações distribuídas, em conjunto com o submódulo 3.7 do Procedimento de Distribuição (PRODIST). Nestes documentos, são descritos os processos operativos e de atendimento comercial a que as distribuidoras e clientes passam a estar submetidos a partir de 15 de dezembro de 2012.

Caso o cliente opte pela instalação de sistemas de autogeração dentro das características mencionadas, deverá satisfazer também normas construtivas específicas de responsabilidade da sua distribuidora local.

No Brasil, o excedente de energia injetado nas redes urbanas e/ou rurais deve ser medido pela distribuidora de energia local e devolvido à unidade consumidora na forma de saldos equivalentes na fatura do mês ou subsequentes.

Processo de atendimento

Caso sua opção seja efetuar uma consulta ou solicitação de acesso, você deverá antes identificar o tipo de geração (eólica, solar ou hidrelétrica) e em seguida providenciar o preenchimento dos formulários disponíveis no site da Aneel, clicando nos respectivos links:

[Hidrelétrica](#)

[Eólica](#)

[Solar](#)

Para completar o processo você deve preencher, assinar e nos enviar os formulários de acordo com a sua solicitação (consulta ou solicitação de acesso).

- [ND.64-F-001](#) para consulta de acesso
- [ND.64-F-002](#) para solicitação de acesso

Envie os formulários (Aneel e Elektro) preenchidos para o e-mail mailgrupoa@elektro.com.br.

Os prazos de resposta às solicitações são os estabelecidos pelo PRODIST (Procedimentos de Distribuição) de acordo com o tipo de solicitação:

- Consulta de acesso = 60 dias para atendimento
- Solicitação de acesso = 30 dias para atendimento (60 dias para atendimento)

se necessitar de obras na rede)